



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 105/83

EMENTA: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE JUIZ E PROMOTOR.

O Prefeito do Município de Sanharó

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco o terreno localizado no Bairro Padre Marques, entre as ruas José Cordeiro Sobrinho e Professora Filadélfia Leite, com uma área de 40 metros de frente por 28 metros de fundos, de propriedade deste Município, conforme escritura Pública lavrada em Cartório de Notas do tabelião João Pessoa Caraciolo, no livro °13, folhas 147, registrado sob o nº 3.390, folhas 40, livro 3-J no Registro Geral de Imóveis da Comarca deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo destinar-se-á à construção de Casas de Juiz e Promotor e do Fórum

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior serão revertidos ao Patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso o Estado de Pernambuco dê aos mesmos destinação incompatível com o fim para o qual foi doado

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão por conta do Estado de Pernambuco

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 24 de fevereiro de 1983.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito